LEI Nº 2. 133 DE 08 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 632, da Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu".
Autor: Vereador JOÃO BATISTA DOS REIS
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 632, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BOATO JORGE FILHO, falecido em 30 de junho de 1988.

Art. 2º - A família de JOÃO JORGE FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 de JANEIRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.133

PROJETO N.º ...../.....
João Batista
Publicado 09/01/92
Jornal de Hoje